



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

LEI Nº 2.059, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 196, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Auxiliar de Educação	30 h/s	R\$ 950,36

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos de que trata o art. 2º será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado ou rescindido se não houver mais necessidade.

Art. 4º As atribuições dos contratados a que se refere o artigo 2º serão idênticas às atribuídas para o cargo do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 06 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se


Bráulio Scherer

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças


Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

